



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

CONTRATO Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Contrato celebrado entre A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **L.A FIDERIS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LAVA A JATO) PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA E UNIDADES VINCULADAS.**

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Avenida Benedito Rocha nº 3486, Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, neste ato representado pela *Secretária* a Sra. Cleidiane Silva de Paula, brasileira, CPF 720.746.552-15 e RG 420.1052 SSP-PA, residente na Rua. 22, nº 4636 – Setor Vila Nova - Conceição do Araguaia – PA, e a empresa **L.A FIDERIS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, com sede e foro na Av. Intendente Norberto Lima – Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 27.686.045/0001-18, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **o Sr. LUIZ ALTEMIR FIDERIS**, portador da CPF/MF sob o N.º 716.234.009-10, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LAVA A JATO) PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA E UNIDADES VINCULADAS.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação dos serviços abaixo relacionados visam o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, nos termos da Lei 8.666/93.

2.2. A contratação dos serviços se justifica pela necessidade de manutenção e lavagem dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, para manter os referidos veículos em perfeitas



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS ITENS

3.1. A lavagem será executada de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho;

3.2. A lavagem deve ser atendida no prazo máximo de 24 horas após cada solicitação;

3.3. Os serviços somente serão executados, pela CONTRATADA, após a aprovação .

ITENS	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	V. TOTAL
1.	SERVIÇO	5	LAVAGEM COMPLETA PARA CAMINHONETES	R\$ 50,00	R\$ 250,00
2.	SERVIÇO	50	LAVAGEM SIMPLES PARA CAMINHONETES	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
3.	SERVIÇO	7	LAVAGEM COMPLETA PARA AMBULÂNCIAS	R\$ 50,00	R\$ 350,00
4.	SERVIÇO	150	LAVAGEM SIMPLES PARA AMBULÂNCIAS	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
5.	SERVIÇO	5	LAVAGEM COMPLETA PARA CARROS DE PASSEIO	R\$ 40,00	R\$ 200,00
6.	SERVIÇO	215	LAVAGEM SIMPLES PARA CARROS DE PASSEIO	R\$ 30,00	R\$ 6.450,00
7.	SERVIÇO	15	LAVAGEM SIMPLES PARA MOTOS	R\$ 15,00	R\$ 225,00
8.	SERVIÇO	5	LAVAGEM COMPLETA PARA VAN	R\$ 80,00	R\$ 400,00
9.	SERVIÇO	35	LAVAGEM SIMPLES PARA VAN	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
10.	SERVIÇO	2	LAVAGEM COMPLETA PARA KOMBI	R\$ 50,00	R\$ 100,00
11.	SERVIÇO	5	LAVAGEM SIMPLES PARA KOMBI	R\$ 35,00	R\$ 175,00

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.900,00 (Dezesseis Mil e Novecentos Reais).

4. - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

4.1. A contratada deverá prestar os serviços de **FORMA PARCELADA** conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, no prazo máximo de duas horas após ser notificada;

4.2. Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza;

Handwritten signature/initials



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

4.3. Os serviços compreenderão: higienização (lavagem automotiva), lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com polimento, aspiração e pulverização e eventualmente lavagem do motor;

4.4. Os serviços serão realizados nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde que atualmente constam de 33 (Trinta e três) veículos;

4.5. A prestação do serviço de lavagem de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde ocorrerá permanentemente nas dependências da Contratada.

4.6. A prestação de serviços ocorrerá a partir da assinatura do contrato até a vigência do mesmo, que se dará em 31 de dezembro de 2020 ou o consumo de todo o quantitativo contratado.

4.7. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

4.8 - O servidor responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA, sendo a Sra. Edilaine Maria de Castro Gonçalves e suplente o Sr. Joel Alves Pereira.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA VENCEDORA

5.1. Uma vez notificada de que a Secretaria Municipal de Saúde efetivará a contratação, a contratada vencedora deverá comparecer até 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação;

5.2. Uma vez contratada, deverá a vencedora iniciar imediatamente os serviços oferecidos, executando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência e ainda:

5.2.1. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento;

5.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços;

5.2.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

5.2.4. Realizar os serviços contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

5.2.6. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

5.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Uma vez decidida à contratação, a Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a:

6.1. Convocar a contratada vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante nos autos;

6.2. Permitir acesso dos empregados da contratada vencedora às suas dependências para realizar os serviços contratados referentes ao objeto, quando necessário;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada vencedora;

6.4. Assegurar-se das boas condições dos serviços contratados, verificando sempre a sua qualidade;

6.5. Efetuar o pagamento à contratada vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste termo.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A vigência terá início em 27/02/2020 até o período de 31/12/2020 ou até o término de todo quantitativo solicitado.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

8.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas dessa contratação correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0037.2.107 – 3.3.90.39.00 (12110000)

ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

10.301.0200.2.113 - 3.3.90.39.00 (12140000)

MANUTENÇÃO DO CAPS

10.301.0212.2.121 – 3.3.90.39.00 (12140000)

MANUTENÇÃO DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

10.302.0210.2.123 - 3.3.90.39.00 (12140000)

PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10.304.0235.2.129 - 3.3.90.39.00 (12140000)

AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10.305.0245.2.130 - 3.3.90.39.00 (12140000)

MANUTENÇÃO DO CEREST – CENTRO REGIONAL DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHO

10.331.0002.2.131 – 3.3.90.39.00 (12140000)

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da nota fiscal/fatura apresentada, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à contratada.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

10.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a contratada vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a. atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

Paulo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

b. atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a. advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços;

b. multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Fundo Municipal de Saúde, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

Conceição do Araguaia-PA, 10/02/2020.

Paula

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Cleidiane Silva de Paula
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 0150/2019

L.A Fideris Empreendimentos Eireli - ME

L.A FIDERIS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 27.686.045/0001-18

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: